

PRIMEIRA MÃO

AVIAÇÃO

Evercore vai assessorar emissão de dívida e privatização da TAP

Empresa americana está a montar uma emissão de dívida para reembolsar a tranche de retalho que vence em junho e, ao mesmo tempo, prepara a operação de privatização da TAP, prevista para 2023.

MARIA TEIXEIRA ALVES E NUNO VINHA
mtalves@medianove.com

A empresa especializada em operações de banca de investimento Evercore é a escolhida para montar a operação de privatização da TAP, prevista para este ano, apurou o Jornal Económico. É esta a empresa que o primeiro-ministro, António Costa, referiu – sem nomear – no debate parlamentar da passada quarta-feira, quando disse que a TAP contratou uma consultora que já auscultou o mercado para encontrar “potenciais interessados”.

No mesmo debate, António Costa admitiu que processo de alienação do capital público na TAP pode ser total ou parcial.

A Evercore está também a trabalhar com a companhia aérea na preparação de uma nova emissão de dívida, para reembolsar a tranche de dívida colocada no retalho que vence em junho deste ano, sabe o JE. Fontes do mercado dizem que a Evercore já convidou grandes bancos e fundos internacionais para participarem na operação de emissão de dívida.

A Evercore tem experiência em operações financeiras no sector da aviação, tendo participado no processo de reestruturação e recuperação da companhia brasileira LATAM Airlines, ex-TAM. A empresa norte-americana é especializada em consultoria estratégica e em operações de fusões e aquisições.

Contactada pelo JE, a TAP não quis comentar a escolha do banco de investimento, nem dar mais esclarecimentos sobre a operação.

No final do ano passado, por altura da apresentação dos resultados do terceiro trimestre, a TAP já tinha indicado a vontade de voltar aos mercados este ano, para refinaranciar a sua dívida privada, que ascende a 700 milhões de euros.

Recorde-se que o plano de reestruturação da TAP negociado pelo Estado português em Bruxelas indica que a companhia não pode re-

ceber mais dinheiro público este ano (além dos 3,2 mil milhões já autorizados), mas dentro deste montante está incluída uma percentagem para garantias do Estado para financiamento.

Em declarações aos jornalistas na apresentação de resultados, o administrador financeiro da TAP, Gonçalo Pires, disse que “durante o ano de 2023 faremos provavelmente uma operação de mercado de financiamento em linha com os compromissos inscritos no plano”, referindo que este refinanciamento vai ser preparado no último trimestre de 2022, podendo acontecer na primeira metade de 2023.

Em causa está o refinanciamento de dívida privada da companhia que vence em 2023 e 2024, no total de 700 milhões de euros.

Esta operação já estava acertada com a tutela nos tempos do anterior ministro das Infraestruturas, Pedro Nuno Santos. Cabe agora ao novo titular da pasta, João Galamba, concluir a tarefa, bem como concretizar com a privatização da companhia.



Gonçalo Pires
Administrador financeiro da TAP



António Costa
Primeiro-ministro

Recorde-se que esta semana o ministro esteve reunido com a gestão da TAP, liderada pela francesa Christine Ourmières-Widener, para conhecer os elementos que compõem a administração.

O plano de reestruturação da empresa pública TAP prevê um prejuízo de 54 milhões de euros este ano e atingir lucros em 2025.

Nos primeiros nove meses de 2022 a TAP teve um resultado líquido positivo de 111,3 milhões, “impulsionado por fortes resultados operacionais e efeitos positivos da implementação da política de cobertura cambial”. Mas no debate de quarta-feira, o primeiro-ministro foi mais longe e sinalizou que a companhia poderá mesmo fechar 2022 com lucros.

António Costa reiterou que o Governo aguarda a apresentação de resultados da empresa relativos ao ano passado (habitualmente apresentados em finais de março ou abril), mas mostrou-se confiante.

“Os resultados que temos conhecimento não apontam no sentido de uma catástrofe. Pelo contrário, a indicação que temos neste momento é que em 2022, porventura, a TAP atingiu resultados que, de acordo com o plano de reestruturação, só estavam previstos para daqui a uns anos. Vamos aguardar pelos resultados finais”, disse Costa. Os lucros retiram desde logo pressão à gestão da TAP.

Ainda sobre a alienação do capital da TAP, António mostrou-se seguro de que a bandeira portuguesa continuará a decorar os aviões da companhia aérea.

Entre os interessados na companhia portuguesa contam-se, desde já, a alemã Lufthansa e a francesa Air France-KLM.

“A grande prioridade que temos é que seja mantida a estabilidade necessária para que possa decorrer em bom termo o processo de alienação parcial ou total da participação do Estado na empresa”, afirmou António Costa, numa resposta ao deputado do Chega Filipe Melo na última quarta-feira na Assembleia da República. ■



TAP

CMVM avalia processo de contraordenação

Caso da informação prestada ao mercado pela TAP sobre a saída de Alexandra Reis da comissão executiva está na mira do regulador.

LÍGIA SIMÕES
lsimoes@medianove.com

A Comissão do Mercado de Valores Mobiliário (CMVM) está a avaliar um processo de contraordenação contra a TAP por não ter comunicado de forma completa e verdadeira a saída de Alexandra Reis, a antiga administradora da companhia aérea que, em fevereiro do ano passado, informou o regulador da sua renúncia. Mas 11 meses depois corrigiu a informação ao dar conta de que afinal a renúncia foi negociada entre as partes após ter sido revelada a indemnização de 500 mil euros que foi paga à ex-gestora.

Fonte conhecedora do processo avançou ao JE que neste tipo de casos “o ângulo de abordagem da

CMVM é o de proteção do investidor, nomeadamente ao nível da qualidade e tempestividade da informação”. A regra é para todos os emittentes. Quando existe matéria que deve ser aprofundada é aprofundada”, remata.

O JE sabe que, além do pedido de correção do comunicado de 4 de fevereiro, a CMVM prossegue as interações com a companhia aérea nacional através de mecanismos próprios para este tipo de casos com vista a avaliar toda a informação prestada pela TAP em todas as suas dimensões, nomeadamente da transparência, tempestividade e materialidade.

Questionada sobre a avaliação do processo de contraordenação, fonte oficial da CMVM começa por afirmar que “como parte da sua ati-

vidade de supervisão, a CMVM acompanha atentamente a divulgação de informação privilegiada pelos emittentes, procurando garantir a qualidade e completude da mesma e atuando nesse sentido sempre que se revele necessário”. E frisa que, no âmbito do exercício das suas competências enquanto supervisor do mercado de capitais, “não pode divulgar informação de supervisão sobre casos concretos, atendendo a que esta está sujeita ao dever de sigilo que decorre da regulação aplicável.”

Mas o JE sabe que está a ser avaliado se a ilegalidade do que foi comunicado ao mercado era relevante e se afeta a capacidade de a empresa servir as suas responsabilidades perante os investidores.

Depois da polémica sobre a indemnização de meio milhão de euros à ex-gestora e ex-secretária de Estado do Tesouro, o governo pediu esclarecimentos à TAP que enviou logo de seguida para a CMVM e também para a Inspeção-Geral das Finanças (IGF). Foi nessa sequência que a entidade presidida por Luís Laginha forçou, no final de dezembro, a empresa pública a corrigir o comunicado para clarificar que a saída da ex-gestora e ex-secretária de Estado do Tesouro ocorreu após um processo negociado de iniciativa da TAP para ser consensualizado por acordo a cessação de todos os vínculos contratuais existentes entre Alexandra

Reis e a TAP. Na altura, a CMVM salientou que “toma em consideração todos os factos relevantes que possam indicar desconformidades, incertezas ou que afetem a credibilidade da informação divulgada, diligenciando no sentido de assegurar a reposição da qualidade da informação”.

O que dizem os juristas

No âmbito deste caso, Amílcar Silva, sócio da Antas da Cunha ECIJA, destaca ao JE que “a TAP é uma entidade emite de que se financia através do mercado de capitais e, nessa condição, está legalmente obrigada a divulgar aos mercados informação completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita”.

Este especialista em Direito Comercial e Societário defende aqui que para além da “pertinente” discussão política, a saída de Alexandra Reis da TAP levanta também a questão de saber se a companhia aérea terá cometido alguma infração na forma como divulgou essa saída aos mercados. Amílcar Silva lembra que, segundo o Código dos Valores Mobiliários (CVM), constitui contraordenação muito grave a comunicação ou divulgação de informação que não preencha aqueles requisitos, cujas coimas variam entre os 25 mil euros e os cinco milhões de euros.

Para este jurista, a decisão da CMVM em avançar ou não com um processo de contraordenação

neste caso dependerá da avaliação que a CMVM faça relativamente à eventual ilicitude e culpa da conduta da TAP ao não ter divulgado que a iniciativa da saída de Alexandra Reis tinha sido da própria companhia aérea.”

“A determinação da coima concreta e das sanções acessórias a aplicar deve ter em consideração, entre outros aspetos, a ilicitude concreta do facto, a culpa do agente, os benefícios obtidos e as exigências de prevenção. Devem ser relevadas, entre outras, as seguintes circunstâncias: o perigo ou o dano causado aos investidores ou ao mercado; o caráter ocasional ou reiterado da infração; a existência de atos de ocultação tendentes a dificultar a descoberta da infração; a existência de atos do agente destinados a, por sua iniciativa, reparar os danos ou obviar aos perigos causados pela infração”, conclui.

Já Jorge Brito Pereira sócio da J+Legal defende que o caso da informação incompleta e falsa enviada ao regulador sobre a renúncia da antiga administradora da TAP não terá causado “grande impacto” no mercado e que a CMVM terá de atender ao facto de a TAP ser uma mera emite de obrigações (e não de ações cotadas).

O advogado especialista em mercado de capitais considera, porém, que parece ser incontestável que houve uma violação do CVM (ver texto ao lado). ■

ENTREVISTA | JORGE BRITO PEREIRA | Partner da J+Legal

“Houve uma violação do Código dos Valores Mobiliários

Apesar de violação da lei, o impacto da informação falsa no mercado é “muito limitado”, pois TAP é emite de obrigações.

LÍGIA SIMÕES
lsimoes@medianove.com

O advogado especialista em mercado de capitais defende que o caso da informação incompleta e falsa enviada ao regulador sobre a renúncia da antiga administradora da TAP não terá causado “grande impacto” no mercado e que a CMVM terá de atender ao facto de a TAP ser uma mera emite de obrigações (e não de ações cotadas). O supervisor dos mercados tinha já, num primeiro momento, assinalado que as empresas emite de obrigações, como a TAP, têm certos deveres para com a CMVM, mas não lhes é exigível o mesmo nível de informação associado aos emite de ações cotadas em bolsa. Ainda assim considerou que empresas emite de obrigações cotadas, como é o caso da TAP, “têm o dever de divulgar as alterações que ocorram na composição dos seus órgãos sociais, com rigor e de forma tempestiva”.

Apesar de não ser obrigada a divulgar acordos referentes ao pagamento de indemnizações, a questão prende-se com a veracidade da informação comunicada ao mercado.

Jorge Brito Pereira não tem dúvidas em defender aqui que “parece ser incontestável que houve uma violação” do Código dos Valores Mobiliários relativo ao artigo que prevê que a informação dada ao mercado deve ser “completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita. Ainda assim duvida que daí resultem consequências contraordenacionais” “desproporcionadas”.

Face às informações divergentes que foram comunicadas ao mercado sobre a renúncia de Alexandra Reis, a TAP deve ser sancionada? Os factos só podem ser apurados por um processo próprio, o qual apurará, sendo o caso, a sanção. Mas basta ver os dois comunicados da TAP para se perceber que há uma divergência entre as comunicações feitas em 4/2 e 27/12, ou seja, daí se retirando que a primeira comunicação era incorreta.

Houve uma violação do Código dos Valores Mobiliários? Parece ser incontestável que houve uma violação do Código dos Valores Mobiliários. Nos termos

do art. 3º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008 as alterações na composição do Conselho de Administração devem ser comunicadas ao mercado. Nos termos do nº 1 do art. 7º do Cód.VM a informação dada ao mercado deve ser “completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita”. Nos termos do nº 1 do art. 389º esta infração corresponde a uma contraordenação muito grave e estas, nos termos do nº 1 do art. 388º são punidas com coima entre 25.000 euros 5.000.000 euros. Note-se, em todo o caso: que podem existir circunstâncias que retirem a culpa, podem existir factos que não são conhecidos e, sobretudo, que a CMVM terá de atender ao facto de a TAP ser uma mera emite de obrigações (e não de ações cotadas), não sendo por isso de supor que a informação tenha causado grande impacto no mercado. Tudo isto só pode ser aferido num processo próprio.

A primeira comunicação de fevereiro de 2022 deveria ser feita pelo conselho de administração e não pela CEO? A comunicação tem de ser feita pela empresa. Se a CEO tinha poderes delegados para fazer a comunicação, está tudo correto. Se não os tinha, isso será um problema (que a CEO terá de resolver com o Conselho de Administração). Como avalia este caso ao nível da sua gravidade? Percebo que o impacto político seja muito diferente do impacto jurídico. A questão é – qual o impacto que esta informação incorreta teve na negociação das obrigações da TAP? E é um impacto muito limitado. Por isso, não querendo desculpabilizar uma conduta que creio, pelos factos públicos, infringir a lei, duvido que daí resultem consequências contraordenacionais desproporcionadas. ■



Jorge Brito Pereira
Partner da J+Legal